



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22.4665
Estado do Paraná

LEI Nº 004/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno para fins industriais.

Lei N.º 134/86
DE 19/09/86
Visto

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 7.000 metros quadrados de terreno no Parque Industrial, à firma CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- com sede nesta cidade.

Artigo 2º- Para fins de doação referida no art. 1º desta Lei, o Município se arcará de todas as garantias de reversão do Imóvel doado, sendo que se a firma não implantar a industria prometida no prazo de um ano, ou mesmo após sua implantação, cessar suas atividades industriais antes de cinco anos contados da data da assinatura do contrato ou escritura pública doatária, o terreno doado reverterá ao Município, independentemente de notificação escrita ou judicial.

Artigo 3º- As despesas com contratos ou escrituração pública decorrentes da execução desta lei, correrão por conta exclusiva da donatária.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de janeiro de 1984.

Reg. Livro n.º Fís
Publicado (a) na O DIÁRIO DO
NORTE DO PARANÁ
N.º 3.268 em 29/01/84
maon
FUNCIONÁRIO

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-